



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

**INDICAÇÃO N.º 151/2021**

**Indico a possibilidade do poder executivo implantar um projeto de lei que dispõe sobre a instituição do programa municipal de fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda.**

**Apresentação: Sessão Ordinária do dia 12 de julho de 2021.**

**Autores: Vereadora-Solange Caron-PL**

Solicitamos que officie ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Oscar Gozzi, para que juntamente com o Setor competente da Administração, verifique a possibilidade de implantar projeto de lei que dispõe sobre a instituição do programa municipal de fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda.

**Justificativa:** O presente Projeto de Lei visa à distribuição e fornecimento de absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda que não possuem condições financeiras para adquirirem o produto. Isso inclui também as jovens da rede pública de ensino que, muitas vezes, perdem mais de 40 dias por ano letivo por falta do produto. Devido aos imprevistos da falta de dinheiro para comprar absorventes no decorrer do período menstrual, se faz necessária a distribuição gratuita, que é fundamental tanto para a saúde da mulher como para seu desenvolvimento diário de trabalho ou estudo. Todavia, nem sempre ela dispõe do produto no momento de necessidade, tendo que recorrer na grande maioria a subterfúgios nada saudáveis e higiênicos, que acarretam grandes constrangimentos e possíveis complicações na saúde. Por esses motivos e pensando no bem-estar e saúde das mulheres é que se faz necessário à distribuição gratuita de absorventes em casos e necessidades emergenciais.

Tarumã, 12 de julho de 2021.

31.º Ano da Emancipação

29.º Ano da Instalação

  
**SOLANGE CARON-PL**

Vereadora

PROTÓCOLO GERAL 652  
64.614.605/0001-05

Ao Exmo. Sr.

**Jose Roberto de Almeida**

Presidente da Câmara - TARUMÃ-SP

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40  
Centro CEP 19820-000  
Tarumã-SP

DATA: 08/07/2021 15:46



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2\*\*\*\*\*

ASSUNTO: (tema do ofício)

Sala dos Vereadores, 24 de junho de 2021.  
3.º Ano da Emancipação Política  
2\_\_º Ano da Instalação

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Lei n.º \*\*\*\*\*/20\*\*\*\*\* de autoria do Poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE** Institui o Programa Municipal de fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências , para ser apreciado em Sessão Ordinária..

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº. \*\*/20\*\*, DE  
\*\*DE MÊS\*\* DE 20\*\*.**

**“DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIENICOS PARA MULHERES DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A AUTORES \*\*\*\*\***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Tarumã, o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda.

Art. 2º. São objetivos deste Programa: I - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais, estaduais e demais mulheres em vulnerabilidade social; II - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico; III - prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º. São objetivos deste Programa: I - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais, estaduais e demais mulheres em vulnerabilidade social; II - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico; III - prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 4º. Para ter direito ao absorvente, a mulher de baixa renda deverá estar cadastrada em qualquer CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do município de Tarumã;

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias;

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, num prazo máximo de 60 dias.

Art. 7º Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2021.  
3.º Ano da Emancipação Política  
2.º Ano da Instalação



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Vimos à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe O presente Projeto de Lei visa à distribuição e fornecimento de absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda que não possuem condições financeiras para adquirirem o produto. Isso inclui também as jovens da rede pública de ensino que, muitas vezes, perdem mais de 40 dias por ano letivo por falta do produto. Devido aos imprevistos da falta de dinheiro para comprar absorventes no decorrer do período menstrual, se faz necessária a distribuição gratuita, que é fundamental tanto para a saúde da mulher como para seu desenvolvimento diário de trabalho ou estudo. Todavia, nem sempre ela dispõe do produto no momento de necessidade, tendo que recorrer na grande maioria a subterfúgios nada saudáveis e higiênicos, que acarretam grandes constrangimentos e possíveis complicações na saúde. Por esses motivos e pensando no bem-estar e saúde das mulheres é que se faz necessário à distribuição gratuita de absorventes em casos e necessidades emergenciais. Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.